



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo–MG CEP:36.150-000

Projeto de Lei nº 011/2026
Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD – órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador, destinado ao controle social e monitoramento das políticas públicas e ações voltadas para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência e da acessibilidade no âmbito do Município de Rio Novo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMDPCD será vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo sua autonomia funcional e orçamentária, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – acompanhar, fiscalizar, avaliar e propor a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, zelando pela sua execução;
- II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa com Deficiência;
- III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa com deficiência e a acessibilidade;



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo–MG CEP:36.150-000

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa com deficiência, sobretudo a Lei Federal nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa com deficiência;

VIII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento à pessoa com deficiência;

IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas com deficiência na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa com deficiência;

XI – elaborar o seu regimento interno;

XII – inserir dispositivos que garantam a acessibilidade plena nas atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e a adequação dos espaços;

XIII – outras ações visando à proteção da Pessoa com Deficiência.

§1º. Aos membros do CMDPCD será garantido o acesso a todos os setores da administração pública municipal, mediante requerimento, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa com deficiência.

§2º. O CMDPCD garantirá a acessibilidade plena em todas as suas atividades, incluindo a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e a adequação dos espaços físicos e digitais, assegurando ampla participação das pessoas com deficiência.



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo–MG CEP:36.150-000

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo constituído por:

I – Três representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;

II – Três representantes da Sociedade Civil, sendo escolhidos para preenchimento das vagas conforme os seguintes procedimentos:

- a) instituição, por Portaria publicada pelo Chefe do Poder Executivo, de Comissão Organizadora composta por, no mínimo, 03 (três) cidadãos de notória idoneidade e reconhecida experiência em atividades comunitárias;
- b) a Comissão Organizadora convocará e realizará Assembleia Pública, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por Edital de Chamamento Público, para fins de participação da comunidade e indicação dos membros da sociedade civil que comporão o CMDPD representando as organizações da sociedade civil atuantes no Município há pelo menos dois anos, na razão de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para cada organização da sociedade civil, lavrando a respectiva ata circunstanciada;
- c) direcionamento da ata formalizada, com as indicações ao Chefe do Poder Executivo dos respectivos representantes da sociedade civil escolhidos, para fins de nomeação, por Portaria, dos membros do CMDPD conjuntamente aos representantes do Poder Público.

§1º. Se na ocasião da Assembleia Pública for verificado número insuficiente de entidades aptas ou inscritas para compor o CMDPD no Município, a indicação da Comissão Organizadora poderá recair sobre três 03 (três) cidadãos de notória idoneidade e reconhecida experiência em atividades comunitárias no Município de Rio Novo, mesmo que não associados e quaisquer entidades, dando-se preferência a pessoa com deficiência que participou da Assembleia.

§2º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência terá um suplente.

§3º. Os membros do CMDPCD e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo–MG CEP:36.150-000

§4º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante nova indicação ou eleição, conforme o caso.

§5º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes, podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante nova indicação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa com deficiência.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá apenas o voto de desempate.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas;

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º. O Conselheiro será destituído, mediante o devido processo legal, com direito à ampla defesa e ao contraditório, por solicitação do Presidente do CMDPCD ou da maioria do colegiado, após apreciação pelo Plenário.

§2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 10. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos, incluindo o Plano de Ação por meio da resolução aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 14. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 15. O CMDPCD deverá promover capacitações periódicas para os seus membros, visando o aprimoramento contínuo em temas relacionados aos direitos da pessoa com deficiência.



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

Art. 16. O CMDPCD estabelecerá mecanismos que incentivem a participação ativa da sociedade civil, tais como consultas públicas e audiências temáticas.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 26 de maio de 2026.

Guilherme de Souza Nogueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

Rio Novo, 26 de maio de 2026

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei nº 011/2026 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A criação do presente projeto de lei se dá pela necessidade urgente de estabelecer uma estrutura formalizada e eficaz de proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no nosso Município. A aprovação desta legislação visa atender a um compromisso social com a inclusão plena dessa parcela significativa da população, que enfrenta, historicamente, desafios relacionados à acessibilidade, à educação, ao trabalho e a outros direitos fundamentais.

Primeiramente, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é fundamental para assegurar a participação ativa da sociedade civil e do poder público na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas para essa população. O Conselho atuará como um fórum de diálogo e de construção de soluções para as questões que envolvem a pessoa com deficiência, garantindo que suas necessidades sejam atendidas de forma eficaz e com a devida prioridade.

Além disso, a regulamentação da política de atendimento à pessoa com deficiência visa proporcionar um atendimento mais adequado e especializado, respeitando as particularidades de cada pessoa e suas necessidades específicas. A construção dessa política é essencial para garantir a inclusão social, o acesso a serviços de saúde e educação de qualidade, e o cumprimento das normas de acessibilidade em espaços públicos e privados.

Com este projeto de lei, o Município estará não apenas em conformidade com a legislação federal e internacional, como também se comprometerá com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A inclusão das pessoas com deficiência é uma responsabilidade de todos, e a criação desta lei representa um passo fundamental para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, tenham o direito pleno de participar da vida em comunidade.



Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Bairro: Centro
Rio Novo-MG CEP:36.150-000

Portanto, a criação desta legislação visa atender a uma demanda histórica da população com deficiência, promovendo uma verdadeira transformação social, por meio de políticas públicas que garantam o exercício dos direitos e a promoção da inclusão, com uma estrutura efetiva e comprometida com essa causa.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, submetemos para a elevada deliberação dos Senhores Vereadores e na oportunidade expressamos votos de elevada consideração e apreço e colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Guilherme de Souza Nogueira
Prefeito de Rio Novo

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 08:00 horas, realizou-se nas dependências do Espaço Cultural Professora Maria da Conceição Pinto Duarte, Audiência Pública promovida pela Prefeitura Municipal de Rio Novo, sob a direção da Sra Jéssica de Souza Nogueira, Secretária Municipal de Assistência Social, com o objetivo de debater, avaliar, e discutir o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Rio Novo. A sessão contou com a participação de funcionários e técnicos do município ligados a pasta da assistência social; da vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues; Profissionais e Diretoria da APAE de Rio Novo; das professoras Marina Nehmy e Elisa Carmélia M. Pereira; pessoas com deficiência acompanhadas por familiares, e demais munícipes simpatizantes da causa; totalizando sessenta e duas pessoas presentes, conforme lista de presença arquivada junto a esta ata. A audiência foi aberta pelo cerimonialista Wesley Euzébio da Silva que deu as boas-vindas aos presentes e destacou o caráter democrático e participativo do evento. Em seguida, a Assistente Social Giovanna Mattos de Almeida Oliveira realizou a saudação inicial, enfatizando a importância da participação da sociedade civil e das instituições representativas no debate público. Dando sequência, trouxe algumas informações e orientações voltadas à pessoa com deficiência, sobre seus direitos, sendo um deles o acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada) da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), e como assistente social do Município e da APAE se colocou à disposição de todos. Com a palavra, o cerimonialista fez a leitura de todo o Projeto de Lei de forma pausada para melhor compreensão de todos, deixando livre ao auditório fazer uso da palavra e interrompesse a leitura caso dúvidas ou questionamentos. Após a leitura de todo o Projeto de Lei, o cerimonialista convidou o sr. João Bosco Ferreira Pires, servidor público alocado na Secretaria de Assistência Social a intermediar o debate e discussão sobre o Projeto em evidência. Inicialmente, o mediador novamente agradeceu a presença de todos, e informou que esta audiência pública é uma Recomendação Administrativa expedida pela Exma. Promotora de Justiça da Comarca de Rio Novo, Dra. Silvana Sílvia Fialho Dalpra para criação do Conselho Municipal, bem como seu Regimento Interno e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Rio Novo. Falou-se também da necessidade e importância de haver o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência em Rio Novo; de sua vinculação administrativamente à Secretaria de Assistência Social; composição paritária entre Governamental e Sociedade Civil, havendo um titular e um suplente para cada representação; as competências dos membros do Conselho.... Após as exposições, foi aberto espaço para manifestações do público, vindo a ser discutida a composição do Conselho por 3 representantes titulares e 3 suplentes

da Sociedade Civil, pois no município só há a Entidade APAE apta e inscrita para participar do Conselho como Instituição voltada para Atendimentos a Pessoa com Deficiência. Durante o debate, sobre esta questão foi levantada a seguinte observação: O Art. 3º § 1º da Projeto de Lei em avaliação, no caso de haver número insuficiente de entidades para compor o CMDPD, poderão compor cidadãos de notória idoneidade e reconhecida experiência em atividades comunitárias no Município de Rio Novo, mesmo que não associados a quaisquer entidades, dando preferência a pessoa com deficiência que participou da Assembleia. Ficou decidido que a APAE teria representatividade no Conselho, e as duas vagas de titular e duas de suplentes da sociedade civil para complementar a composição do conselho, serão destinadas às pessoas presentes na audiência, com prioridade para as pessoas com deficiência. Decidiu-se também que as pessoas presentes interessadas em participar como membro do conselho, no final da audiência poderiam procurar a Secretaria de Assistência Social e manifestar-se, pois haverá uma comissão para fazer a análise dos pedidos seguindo as exigências explícitas na Lei, uma vez que indicações e manifestações de interesse durante a audiência poderiam trazer algum constrangimento, uma vez que a pessoa para participação no CMDPD deverá ser pessoa idônea com experiência em atividades comunitárias no Município de Rio Novo, e um dos métodos utilizados pela comissão para avaliação será com base em atestados de antecedentes criminais, e demais pesquisas que julgarem necessárias para avaliação dos supostos candidatos à vaga de membro. Com a palavra, o mediador informou que importante destacar que ser membro do conselho dá ao cidadão e entidade direito a voto nas decisões e deliberações, mas quanto a participação nas reuniões é aberta a qualquer pessoa que assim deseje participar. A nota de informação, foi passado pela administração que estão providenciando imóvel com acessibilidade e localização privilegiada para o funcionamento da sala do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com mobiliários, equipamentos de informática, internet, telefonia, onde haverá reuniões, acolhimento de denúncias, e demais atividades voltadas à pessoa com deficiência, estando aberto em horário comercial para atendimentos da demanda de uma forma geral. Fizeram uso da palavra todos do auditório que assim desejaram; importante constar em ata a participação do João César Zanovelli, jovem com deficiência, amparado por sua mãe Maria Madalena Silva fez questão de ir à frente do auditório, mesmo com dificuldades de locomoção e dicção, o mesmo expressou sua vontade e alegria em estar presente, e interesse quanto aos assuntos abordados, sendo aplaudido por todos os presentes que conhecem sua trajetória, e a dedicação de sua mãe em seus cuidados, fazendo questão que ele seja participativo e esteja em todos os ambientes da sociedade. Quanto a aprovação do Projeto de Lei, a ser encaminhado para a Câmara Municipal, após debates, discussões e esclarecimentos, os participantes da Audiência Pública concordaram com sua redação na íntegra, não julgando necessária emendas ou nova redação, uma vez esclarecido, caso haja necessidade futura em acordo com a realidade do

Município, poderão assim fazer. Nada mais havendo a tratar, a Audiência Pública deu-se por encerrada, sendo oferecido aos participantes um coffee break. Para constar, eu, João Bosco Ferreira Pires, mediador do debate, lavrei a presente ata que será anexada à lista de presença assinada pelos participantes da audiência pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIO NOVO
GOVERNO 2025-2028

Construindo
a nossa
historia

AUDIÊNCIA PÚBLICA

- DEBATE SOBRE A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI;
- DEBATE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

LISTA DE PRESENÇA

- 1- Maria Nehmy
- 2- Suzia de Oliveira Dias
- 3- Joana Maria da Cunha Ferreira
- 4- Karla Damasceno
- 5- João César Landelli
- 6- Maria Madalena Silva
- 7- Rosal S. Kalite
- 8- Maria de Jéssica Silva
- 9- Rose Lúcia F. Fagundes
- 10- Juliana de Castro Caporaso Aguiar
- 11- Maria Ângela A. Melo
- 12- Ana Cely S. Soares
- 13- Valéria de Sousa Lopes
- 14- Vera Rucian B. Almeida
- 15- Maria das Graças A. O.
- 16- Angela Maria dos Reis Vidal
- 17- Maria Elza de Oliveira
- 18- Maria das Dores Vinato da Silva
- 19- Bárbara Soares Galvão
- 20- Dora Maria Santa de Silva
- 21- Maria Lúcia da Silva
- 22- Maria Tereza S. Branco
- 23- Gláucia Campos Toledo
- 24- Suzannah Falcão Montan

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

gabinete@rionovo.mg.gov.br

(32) 99160.0019

www.rionovo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIO NOVO
GOVERNO 2025-2028

Construindo
a nossa
historia

maria Aparecida m Soadeira
 Wesley Luiz da Silva
 Inira O Nunes
 Maria Margarida B de Souza
 Maria dos Góes Machado
 Maria Alice Vidal
 Ana Alice T da Rocha
 Ely de Oliveira Dutra
 Duclene Ferra Senedo
 Valcira M. dos Lima
 Maria M. dos Lima
 Daniele dos Anjos Múlio Juncal
 Elio Gonçalves
 Vitor André Lopes Lamy
 Ana Beatriz Imbelloni
 Elvira Maria Mendes de Almeida Oliveira
 Marlon Augusto de Almeida
 Maria Aparecida de Cruz
 Roberto S. da Silva
 Jera Luiza G. da S. Ramos
 Maria de Fátima Zampa
 Angela Zampa Lopes
 Silvana Evangelista Rodrigues
 Fábio Talente Farias
 Augustina Romão de Freguesia
 Lucinda de Fátima X. Limenta
 Elia Carmelita M. Pereira
 Rodrigo Delgado Amaral Greco (Especialista APAE)
 Maria Patrícia Loureiro Vale (Bióloga APAE)
 Rafael Ventes Carpinay APAE
 Amore Cardos Lima de Oliveira (pedagoga APAE)
 Juy Carpinay Xavier
 Jucira de Almeida Bezerra
 Bessito Aguiar e Barros, Lora Marlene Galvão Dourado



PREFEITURA MUNICIPAL

RIO NOVO

GOVERNO 2025-2028

Construindo
a nossa
historia

Dulcinea Melo Rocha
maria Imaculada Barros Vieira
Ladislau Valério de Jesus
João Bosco F. Reis